



Contrato Nº 022/2012 de Prestação de Serviços que entre si celebram a Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, IBIO – AGB Doce e a empresa Agência Interativa.Net Ltda. ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **AGÊNCIA INTERATIVA.NET LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 04.216.652/0001-19, localizada à Av. São Francisco, nº 48 – Loja 1 – Bairro Ilha dos Araújos, CEP: 35020-540, Governador Valadares – MG, neste ato representado por Alessandro Ramaldes, doravante denominada **CONTRATADA** e, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO BIOATLÂNTICA** inscrita no CNPJ: 05.112.703/0001-25, localizada à Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000, representado por Carlos Augusto Brasileiro de Alencar e Carlos Magno Toledo Gouvêa, abaixo assinado, têm entre si, justo e acordado, nesta e na melhor forma de direito, o seguinte, que outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação da empresa Agência Interativa Ltda ME para readequação, de acordo com especificações da CONTRATANTE, e implantação em servidor Web todo o conteúdo do site www.riodoce.cbh.gov.br.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais) na entrega do site devidamente readequado e implantado em servidor Web mediante o aceite do IBIO – AGB Doce.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o aceite formal do IBIO – AGB Doce. A contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

O prazo para readequar e implantar em servidor Web o respectivo site e entrega-lo em até 90 (dias) a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO – AGB Doce, considerando o prazo para aprovação do projeto visual e estruturas conforme especificação técnica a ser definida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA CONTRATADA



- a) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução
- d) A CONTRATADA não se responsabilizará pelo atraso na execução do serviço descrito na cláusula 1ª deste contrato, caso não haja cooperação do CONTRATANTE nas atividades de sua responsabilidade como fornecimento do material, decisão sobre questões que necessitam de sua aprovação, entre outros que venham a impedir a execução do serviço prestado.
- e) Realizar treinamento relacionado à operação do site e do servidor Web a profissional indicado pelo IBIO – AGB Doce.

II. DA CONTRATANTE

- a) Fornecer, conforme a solicitação antecipada da CONTRATADA, todas as informações e materiais necessários à execução dos serviços ora contratados.
- b) A inserção de conteúdo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE que indicará um profissional para receber o treinamento.
- c) A CONTRATANTE não poderá assumir, ceder cópia ou transferir o "Designer Gráfico" a terceiros por se tratar de um bem desenvolvido e assinado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO – AGB Doce, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA 7ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA 8ª – DA RECISÃO



O contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. Caso a CONTRATANTE queira mudar a aparência de seu site, abalando a estrutura gráfica do mesmo, serão gerados novos custos para a criação de um novo design ("layout") com reposição de todo o conteúdo do site independente do valor mensal cobrado até o presente momento.

II. Fica desde logo esclarecido que, não sendo efetuado o pagamento mensal referente aos serviços propostos e realizados mensalmente referentes ao site, dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA terá o direito de suspender os mesmos, até o devido acerto da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas do presente contrato.

E assim, por estarem plenamente de acordo nas condições acima estabelecidas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Governador Valadares, 03 de julho de 2012.

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

CONTRATANTE
(Carlos Augusto Brasileiro de Alencar)

CONTRATADA

[Redacted signature area]

CONTRATANTE
(Carlos Magno Toledo)

TESTEMUNHAS:

NOME Rosini Pereira Santos

NOME FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES

CPF [Redacted]

CPF [Redacted]

CI: [Redacted]

CI: [Redacted]